CONTRATO Nº. 71/2021
Licitação Tomada de Preços Nº. 5/2021

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA,** brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI***, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR,ROD PR 281, SN KM 498 - CEP: 85575000 - BAIRRO: LINHA SAO JUDAS TADEU, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **85.056.034/0001-50**, neste ato representada por seu representante legal, ***LUIZ EDUARDO MARTINS SCHIO***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado RUA AMAZONAS , 230 Comércio - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO SUL, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portador do CPF: 086.544.719-56, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Tomada de Preços sob o nº. 5/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA TOPO DE MORRO COM PEDRAS IRREGULARES PARA TRECHO LOCALIZADO NA LINHA NOSSA SENHORA DO CARMO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 24.661,92 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), conforme tabela abaixo;**

ITENS						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	60264	Fornecimento de materiais e mão-de-obra para Execução de Pavimentação poliédrica topo de morro com área total de 550M², localizado na Linha Nossa Senhora do Carmo no município de São Jorge D'Oeste-Pr, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentaria em anexo.	US	1,00	24.661,92	24.661,92
					TOTAL.....	**24.661,92**

2.1.1. Onde: R$ 4.932,38 (quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos) 20% do valor total, refere-se a mão-de-obra e R$ 19.729,54 (dezenove mil, setencentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos) 80%, refere-se a materiais.

2.2. Os seviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.
2.3. O presente contrato não implica em qualquer vinculo empregaticio do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
3.1. A vigência do contrato será de **04 (quatro) meses, (01/11/2021)**, podendo ser prorrogada na condição prevista na Lei 8.666/93. E o prazo de execução é de **60 (sessenta) dias, (30/08/2021)**, a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

5.1 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Serviço da unidade requisitante.
5.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.
5.3 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso).
6.2. O prazo de que trata o item 26.1, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Desta TOMADA DE PREÇOS E Do Contrato.**

7.1.2 - O valor contratual, correspondente a 5% (cinco por cento), somente será liberado após a apresentação do documento de baixa da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).
7.1.3 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra, sob pena de retenção dos valores equivalentes.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:
7.2.1.1. Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV, o INPC sendo do interesse dos contratantes.
b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros.
7.2.2. Poderá ocorrer durante a execução do contrato o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. A recomposição dos preços se dará na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. A comprovação da variação nos preços poderá ser efetuada com a apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos e serviços, que comprovem o aumento do custo do produto.
7.2.3. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a diminuição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
7.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
7.2.5. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.
7.2.6. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado na sede da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida sem rasuras, contendo a descrição de acordo com o que foi apresentado na proposta e quantidade do produto fornecido, valor unitário e o respectivo valor total. Caberá ao responsável pelo departamento a que se destinou o(s) produto(s) atestar a presente Nota Fiscal;
7.5 - O pagamento será efetuado conforme medição após a realização dos serviços.
7.6- O pagamento será efetuado no prazo em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal acompanhada do laudo de medição Matrícula da obra no INSS, CRPJ no

CREA, CRPF no CREA, ATP do RT, apresentação das Guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês em curso. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.7 – O contratado é obrigado por força do disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, ás suas expensas, no todo ou em parte o objeto que vier deteriorado ou vencido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Divisão de Compras atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

7.8 - O valor contratual, correspondente a 5% (cinco por cento), somente será liberado após a apresentação do documento de baixa da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

7.9 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra, sob pena de retenção dos valores equivalentes.

7.10 - O pagamento será efetuado **conforme medição em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.**, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.11. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.12 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.13 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2880	12.001.15.451.0010.1053	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

8.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) GLACIANO DE OLIVEIRA da SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS.

8.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) LISIANE MAYARA GAMBIN da Secretaria SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

9.2. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

Trinta por cento (50%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

Quarenta por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.
10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.
10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.
10.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.
10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.
10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na **Tomada de Preços, sob n º. 5/2021** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.
11.3. A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
11.2.1 - São obrigações exclusivas do contratado:
a) Fornecer toda mão de obra necessaria para a boa execução do serviço, devendo registrar todos os trabalhadores em sua empresa, obrigando-se pelos salários dos empregados que o mesmo utilizar na obra, comprometendo-se a respeitar as normas trabalhistas, de segurança do trabalho e previdencias vigentes, responsabilizando-se por todas as despesas e prejuizos decorrentes deste serviço;
11.2.2 - São obrigações exclusivas do contratante;
a) efetuar o pagamento na forma e modo aprazados.
b) fornecer ao contratato o que for necessário para executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientação escritas que serão encaminhadas ao **CONTRATRADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Tomada de Preços nº 5/2021**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Tomada de Preços nº 5/2021.**

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 02/07/2021.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI
LUIZ EDUARDO MARTINS SCHIO
CPF Nº. 086.544.719-56

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 71/2021

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 02/07/2021.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

10, §1º da Lei Federal nº 12.232/2010, para compor a subcomissão para julgamento das propostas técnicas e seus eventuais recursos relativos a estas, apresentadas na licitação, promovida pelo município de São Jorge D'Oeste, visando à contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade para o município de São Jorge D'Oeste, conforme relação que segue:
Alexandre Baggio
Adolfo Slongo Pegoraro
Ivo Antônio Pegoraro
Otavio Sedor da Silva
Anderson Ferreira dos Passos
Luiz Carlos Wessler
Outrossim, o Presidente da Comissão comunica e convoca a todos os interessados que a sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a subcomissão técnica dar-se-á no dia 19 de julho de 2021 às 16h00min, na sala de abertura de licitações, na sede da Prefeitura de São Jorge D'Oeste, localizada na Avenida Iguaçu nº 281, centro, em São Jorge D'Oeste/Pr.
Nos termos do art.10, parágrafo 5º da Lei 12.232/10, em até 48 (quarenta e oito horas) antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.
São Jorge D'Oeste, 16 de junho de 2021.
Diogo de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 2047/2021

Cod365331

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 69/2021 Tomada de Preços/Nº. 6/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	COLLA DI DOMENICO LTDA- CNPJ nº. 13.075.238/0001-28
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO E CONSTRUÇÃO DE RAMPA NA ESCOLA LA SALLE, LOCALIZADO NO DISTRITO DE IOLÓPOLIS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.
Valor	R$ 3.619,29 (três mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e nove centavos)
Prazo de execução	30 (trinta) dias, até 31/07/2021
Prazo de vigência	até 29/09/2021
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 02/07/2021

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 70/2021 Tomada de Preços/Nº. 7/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI- CNPJ nº. 08.715.392/0001-87
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES PARA TRECHO LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL 1, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.
Valor	R$ 55.195,13 (cinquenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e treze centavos)
Prazo de execução	30 (trinta) dias, até 31/07/2021
Prazo de vigência	até 29/09/2021
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 02/07/2021

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 71/2021 Tomada de preços/Nº. 5/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI- CNPJ nº. 85.056.034/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA TOPO DE MORRO COM PEDRAS IRREGULARES PARA TRECHO LOCALIZADO NA LINHA NOSSA SENHORA DO CARMO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.
Valor	R$ 24.681,92 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos)
Prazo de execução	60 (sessenta) dias até 30/08/2021
Prazo de vigência	até 01/11/2021
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 02/07/2021

Cod365304

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 72/2021 Processo inexigibilidade/Nº. 16/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA- CNPJ nº. 07.797.967/0001-95
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, LOCALIZADA A RUA DOUTOR BRASILIO VICENTE DE CASTRO Nº111, SALA Nº 1.004, 10º ANDAR, CONDOMÍNIO EURO BUSINESS – BAIRRO CAMPO COMPRIDO – CURITIBA-PR, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 07.797.967/0001-95 PARA FORNECIMENTO DA FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÕES DE PREÇOS ENTRE LICITAÇÕES DE TODOS OS ENTES PÚBLICOS BRASILEIROS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ 7.325,00 (sete mil, trezentos e vinte e cinco reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 01/07/2022
Prazo de vigência	até 01/07/2022
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 02/07/2021

Cod365319

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 73/2021 Pregão/Nº. 120/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	LEILA APARECIDA BONILHA–CNPJ nº. 37.434.968/0001-36
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PULSEIRAS DE CONTROLE DE PESSOAS SUSPEITAS OU POSITIVAS PARA COVID-19, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE/PR.
Valor	R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 04/07/2022
Prazo de vigência	ate 04/07/2022
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 05/07/2021

Cod365322

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2021

O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º114/2021., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
138/2021	ROZANSKI PERSIANAS LTDA	14.278.275/0001-04	31.487,50

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 05/07/2021–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 74/2021 Pregão/Nº. 122/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME–CNPJ nº. 12.144.365/0001-79
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE COMPÕE CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE–PR
Valor	R$ 86.940,00 (oitenta e seis mil, novecentos e quarenta reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 04/07/2022
Prazo de vigência	até 04/07/2022
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 05/07/2021

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 75/2021 Pregão/Nº. 122/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	IARA MARIA BASEGGIO LTDA- CNPJ nº. 10.809.818/0001-03
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE COMPÕE CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE–PR
Valor	R$ 28.994,70 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta Centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 04/07/2022
Prazo de vigência	até 04/07/2022
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 05/07/2021

Cod365342

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.678/0001-98 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
Rod. Contorno Vitório Traiano, nº 501, Bairro Água Branca, CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2021

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERI-DAS POR LEI e, após cumprir todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2019.

TORNA PUBLICO:

1. A convocação de Candidato abaixo relacionado, aprovado no PSS nº 001/2019, para que no prazo de 03 (três) dias se apresente junto a Divisão de Recursos Humanos da ARSS de Francisco Beltrão, no Prédio da Sede Administrativa da ARSS Sito a Rodovia Contorno Vitório Traiano nº 501, Bairro Água Branca, Francisco Beltrão, Paraná, para habilitar a respectiva contratação:

CARGO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Classificação	Nº de Inscrição/ Protocolo de Inscrição	Candidato
10º	2022	ROSIMAR CLAUDINO DOS SANTOS

2. O candidato acima convocado deverá comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos da ARSS de Francisco Beltrão, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste Edital, munido dos seguintes documentos, ORIGINAL E CÓPIAS: RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Votação na última eleição, comprovan-te de residência, Fotografia 3X4, CTPS (Carteira de Trabalho), Certificado Militar, se do sexo masculino, Atestado Médico de Saúde Física e Mental (será agendado pela ARSS), Documentos comprobatórios de escolaridade, conforme o requisito de for-mação específico para cada função – item 1.10 do Edital do PSS, certidão de Nas-cimento dos filhos menores de 14 anos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de não acumulação de Cargos Públicos de acordo com a Constituição Federal 1998 Art. 37, Certidão negativa de antecedentes criminais a ser expedida pelo Poder Judiciário, da Comarca onde residiu nos últimos 5 anos e Conta banca-ria, cópia da frente do cartão bancário, da qual seja titular.

O não comparecimento no prazo estipulado acarretará a perca da vaga.

Francisco Beltrão, PR, 05 de julho de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 064/2021
Data 05/07/2021

Súmula: Exonera Servidor em Cargo temporário e dá outras providências.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º- Fica exonerada a pedido, a Servidora Sra. ALEXANDRA ZANINI, portadora do RG. Nº. 9.344.546-5 SSP PR e CPF nº. 047.441.729-89, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 05 de julho de 2021.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 05 de julho de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA
PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 84/2021
CHAMAMENTO Nº 003/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: ALINE DE FATIMA GUDOSKI CLINICA DE FISIOTERAPIA
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na área da saúde, Fisioterapia, para atender os usuários dos municípios consorciados à Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 14 (qualorze) meses, com início em 05/07/2021 e término em 30/09/2022.
Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR
Francisco Beltrão 05 de julho de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
PRESIDENTE - ARSS

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16/07/2021 até as 15h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS, ANO FABRICAÇÃO 2021, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 16/07/2021 as 15h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na integra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http:// www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 05/07/2021. Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira- Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 19/07/2021 até as 14h00. a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO PARA FORNECER ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR CONFORME CARDAPIO EM ANEXO E A DISTRIBUIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE E EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE/PR.. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 19/07/2021 as 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na integra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 05/07/2021. Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	
Contratante:	Nº Processo Administrativo: 024/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ. CNPJ Nº 75.924.290/0001-69
Contratada:	VALE VEÍCULOS LTDA. CNPJ Nº 78.912.656/0001-78
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS, ANO FABRICAÇÃO 2021, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor:	R$ 1.043,31 (um mil e quarenta e três reais e trinta e um centavos)
Forma de pagamento:	Conforme Edital
Prazo de vigência:	até 31/12/2021
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 02/07/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 024/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA, SITUADA NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, CENTRO Nº120, DOIS VIZINHOS ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICA SOB O Nº79.912.656/0001-78, PARA REVISÃO DOS 50.000 KM DO VEÍCULO GM SPIN PREMIER PLACAS BEO3J92, ANO MODELO 20/21 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. FORNECEDOR: VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA. CNPJ Nº. 78.912.656/0001-78, com sede na AV PRESIDENTE KENNEDY, 1111 SALA - CEP: 85666-000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93; VALOR - R$ 1.043,31 (um mil e quarenta e três reais e trinta e um centavos), RECONHECIMENTO: 05/07/2021, por Ampélio Parzianello, Secretário de saúde. RATIFICAÇÃO: 05/07/2021, pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 017/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA, SITUADA NA PRAÇA PE. CASEMIRO CHICHON, Nº 407, JARDIM MARIA LUIZA, CEP:85819-535, CASCAVEL–PR, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 03.191.328/0001-20, PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE QUE ATENDER A GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ASSISTENCIAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. FORNECEDOR: CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 03.191.328/0001-20, com sede na PRAÇA PE. CASSEMIRO CHICHON , 407 - CEP. 85819-535 - BAIRRO: JARDIM MARIA LUIZA CIDADE/UF: Cascavel/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93; VALOR ESTIMADO - R$ 50.213,28 (cinquenta mil, duzentos e treze reais e vinte e oito centavos), RECONHECIMENTO: 05/07/2021, por Amplio Parzianello, Secretário de Saúde; RATIFICAÇÃO: 05/07/2021, pela Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D' Oeste - Paraná.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

O Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, a relação dos nomes dos profissionais inscritos, formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou profissionais que, comprovadamente atuem em uma dessas áreas, de acordo com o artigo 10, §1º da Lei Federal nº 12.232/2010, para compor a subcomissão para julgamento das propostas técnicas e seus eventuais recursos relativos e estas, apresentadas na licitação, promovida pelo município de São Jorge D'Oeste, visando à contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade para o município de São Jorge D'Oeste, conforme relação que segue:

Alexandre Baggio
Adolfo Slongo Pegoraro
Ivo Antônio Pegoraro
Otavio Sedor da Silva
Anderson Ferreira dos Passos
Luiz Carlos Wessler

Outrossim, o Presidente da Comissão comunica e convoca a todos os interessados que a sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a subcomissão técnica dar-se-á no dia 19 de julho de 2021 às 16h00min, na sala de abertura de licitações, na sede da Prefeitura de São Jorge D'Oeste, localizada na Avenida Iguaçu nº 281, centro, em São Jorge D'Oeste/Pr.

Nos termos do art.10, parágrafo 5º da Lei 12.232/10, em até 48 (quarenta e oito horas) antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

São Jorge D'Oeste, 16 de junho de 2021.
Diogo de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 2047/2021

DECRETO Nº 3.437/2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL DESCRITO NA MATRÍCULA Nº 8.688 DO CRI DA COMARCA DE SÃO JOÃO/PR E O DESCRITO NA MATRÍCULA Nº 27.026 DO CRI DA COMARCA DE DOIS VIZINHOS/PR, DETERMINANDO AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, Senhora LEILA DA ROCHA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade aquisição de imóvel a ser destinado para a construção de casas populares,

DECRETA:

Art. 1º Ficam decretados de Utilidade Pública a parcela de 11.511, 75 m² do imóvel descrito na matricula nº 8.688 do CRI da Comarca de São João/PR (Chácaras nºs 77 e 80-A) e a totalidade, ou seja, os 24.200,00 m² do imóvel descrito na matricula nº 27.026 do CRI da Comarca de Dois Vizinhos/PR (Chácara nº 78), com o fim de desapropriação amigável e/ou Judicial, destinados construção de conjunto habitacional.

Art. 2º Fica designa a Comissão de Avaliação de Imóveis nomeada pelo Decreto nº 3.393, de 20 de maio de 2021. para proceder a avaliação do referido imóvel.

Parágrafo Único - Para cumprir os objetivos fixados no caput deste artigo, a Comissão de Avaliação do Imóvel levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas.

I. O preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas, avaliadores e demais profissionais idôneos, para a área urbana e de expansão da sede do município;

II. A localização do imóvel e o estado de conservação;

III. A finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Avaliação de Imóveis:

I. Avaliar a parcela de 11.511, 75 m² do imóvel descrito na matricula nº 8.688 do CRI da Comarca de São João/PR (Chácaras nºs 77 e 80-A) e a totalidade, ou seja, os 24.200,00 m² do imóvel descrito na matricula nº 27.026 do CRI da Comarca de Dois Vizinhos/PR (Chácara nº 78);

II. Elaborar laudo de avaliação, detalhado, com fotos ilustrativas confrontantes e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficentes e inequívocos acerca do real valor do bem, para fins desapropriação amigável ou judicial.

III. No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar detalhadamente as condições e características do imóvel, bem como foto do local e fotos de satelite.

Art. 5º Em caso de interesse ou necessidade pública, poderá ser criada uma comissão especial de avaliação de imóvel para atender situações especificas.

Art. 6º A comissão tem o prazo de 10 (dez) dias para apresentar o laudo conclusivo da avaliação, diante da necessidade e urgência para disponibilizar a área à Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR), visando assegurar recursos para a construção de casas populares.

Art. 7º Revogadas todas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, PR. 05 de julho de 2.021; 58º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Orgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2008, torna público o(s) REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º114/2021., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Item nº	Empresa/Descrição	CNPJ nº	Valor R$
1 e 2	ROSANE PERSIANAS LTDA	04.278.218/0001-64	11.482,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

São Jorge D' Oeste/Pr, 05/07/2021 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	
Contratante:	Nº Processo Administrativo: 024/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ. CNPJ Nº 75.924.290/0001-69
Contratada:	VALE VEÍCULOS LTDA. CNPJ Nº 78.912.656/0001-78
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS, ANO FABRICAÇÃO 2021, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor:	R$ 1.043,31 (um mil e quarenta e três reais e trinta e um centavos)
Forma de pagamento:	Conforme Edital
Prazo de vigência:	até 31/12/2021
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 02/07/2021

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	
Contratante:	Nº Processo Administrativo: 024/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ. CNPJ Nº 75.924.290/0001-69
Contratada:	VALE VEÍCULOS LTDA. CNPJ Nº 78.912.656/0001-78
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS, ANO FABRICAÇÃO 2021, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor:	R$ 1.043,31 (um mil e quarenta e três reais e trinta e um centavos)
Forma de pagamento:	Conforme Edital
Prazo de vigência:	até 31/12/2021
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 02/07/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, inscrito no cadastro nacional de pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.995.380-0001-03, com sede a Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D' Oeste, torna Público que fará realizar do dia 21 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min o Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX COM SISTEMA INFORMATIZADO PARA QUE O MÉDICO RESPONSÁVEL POSSA ACESSAR RESULTADO DE EXAMES E IMAGENS DE EXAMES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. As inscrições serão recebidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-Pr, situada a Avenida Iguaçu, 281, Centro, munidos dos documentos exigidos no presente edital. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR, ou através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 05/07/2021.

Leila da Rocha
Prefeita

Prefeitura Municipal de Verê

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 47/2021 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e manutenção de mangueiras hidráulicas das máquinas pesadas do Município de Verê - PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

DEMARC COMERCIO E CIA LTDA - ME	1	50	30,00	1.500,00
DEMARC COMERCIO E CIA LTDA - ME	2	60	30,00	1.800,00
DEMARC COMERCIO E CIA LTDA - ME	3	80	45,00	3.600,00
DEMARC COMERCIO E CIA LTDA - ME	4	13	45,00	585,00
DEMARC COMERCIO E CIA LTDA - ME	5	50	37,00	1.850,00
DEMARC COMERCIO E CIA LTDA - ME	6	50	45,00	2.250,00
DEMARC COMERCIO E CIA LTDA - ME	7	50	27,80	1.390,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 47/2021 - Dispensa: R$ 15.955,00 (Quinze Mil, Novecentos e Cinqüenta e Cinco Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê- PR, 06 de julho de 2021.

ADEMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 098/2021

Ata de Registro de Preços nº 149/2021 - DONIZETE NUERNBERG - ME, CNPJ nº 14.581.030/0001-43

Ata de Registro de Preços nº 151/2021 - BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 36.181.473/0001-80

Ata de Registro de Preços nº 153/2021 - NORTHWEST COMÉRCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 37.247.494/0001-13

Ata de Registro de Preços nº 154/2021 - PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ nº 09.590.203/0001-50

Termo de Rescisão 011/2021 - Contrato nº 160/2020 - INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS – ISDV - CNPJ nº 08.298.687/0001-03

OBS. Este documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico – site www.doisvizinhos.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para utilização das Secretarias Municipais e compressor de ar e pulverizador portátil para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/07/2021

HORÁRIO DE INICIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 05 de julho de 2021.
SÉRGIO FAUST – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
Pérola D'Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Cep. 85.750-000 - Telefone (046) 3564 8223
Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICÍPAL DE PÉROLA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria nº 13/2021, expedida pelo Prefeito Municipal, pelo presente Edital de Convocação, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberto o Edital de Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇO, tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Construção de Barracão Pré-Moldado com estrutura Metálica, com área a ser construída de 600,00 m², no perímetro urbano do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em regime de empreitada Global do tipo menor preço, conforme projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro que fazem parte integrante deste Edital.

PREÇO MÁXIMO: R$ 364,484,58 (trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

ABERTURA: 23 de Julho de 2021, às 08:30 horas, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Costa e Silva n ° 290.

A Licitação reger-se-á pela Lei n ° 8.666/93 e alterações posteriores.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Presidente Costa e Silva n ° 290, cidade de Pérola D'Oeste (PR), durante o horário normal de expediente, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, do dia 06/07/2021 até o dia 22/07/2021, com o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ou no Portal da Transparência do Município.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 05 de Julho de 2021.
EDSOM LUIZ BAGETTI — Prefeito Municipal
PEDRO LUIZ GARZÃO — Presidente da Comissão de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021, referente à contratação de empresa para a aquisição de 13.335,80 (treze mil trezentos e trinta e cinco mil e oitenta litros) de Oleo Diesel comum para atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviário, conforme o convênio nº 048/2021, que celebram entre si o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Pérola D'Oeste/PR. conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: 1) AUTO POSTO DW LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Av. Brasília, nº463, na cidade de Pérola D'Oeste, estado do Paraná. CEP: 85.740-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.292.766/0001-12, nesta ato representada pelo Sr. RODRIGO WEILER FERRAZ, portador do RG sob nº 9.277.563-1 SSP/PR e CPF nº 042.843.359-60, vencedor do item 01, pelo valor de R$ 57.477,30 (cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 05 de julho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para a aquisição de 13.335,80 (treze mil trezentos e trinta e cinco mil e oitenta litros) de Óleo Diesel comum para atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviário, conforme o convênio nº 048/2021, que celebram entre si o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Pérola D'Oeste, com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Presencial Edital de nº 22/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO DW LTDA

ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 22/2021.

VALOR: R$ 57.477,30 (cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 05/07/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal